

Id:089B702C78C410D4

Id:09FEB5A4D64E0FF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA**  
ESTADO DO PIAUÍ  
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000  
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
01812754/0001-65 Exercício: 2021

DECRETO Nº 13, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.110

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**EXTRATO CONTRATO nº 140/2021**

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$72.934,30 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJ. E FINANÇAS		
51	04.122.0005.2040.0000		Manutenção dos Serviços de Administração Geral	1.500,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 001 00	
	001		Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
54	04.122.0005.2043.0000		Manutenção de Veículos	11.800,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00	
	001		Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
55	04.122.0005.2043.0000		Manutenção de Veículos	2.500,00	
	3.3.90.30.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00	
	001		Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
56	04.122.0005.2043.0000		Manutenção de Veículos	14.000,00	
	3.3.90.30.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00	
	001		Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
02	03	02	FUNDEB - FUNDO DESENV. DA EDUC. BÁSICA		
558	12.351.0030.2201.0000		Remuneração do Magist. - Ensino Fundamental-60% FUNDEB	11.534,30	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 117 00	
	117		Transferências do FUNDEB - Complementação da União		
	200	000	FUNDEB - Magistério		

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

JAIRO SOARES LEITÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.110

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
246	10.301.0020.2160.0000		Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	4.400,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 214 00	
	214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115	000	Recursos Vinculados		
054	10.301.0020.2160.0000		Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	400,00	
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 001 00	
	001		Recursos Ordinários		
	300	000	Saúde		
555	10.301.0020.2160.0000		Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	19.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 214 00	
	214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115	000	Recursos Vinculados		
266	10.301.0025.2185.0000		Ações do Progr.de Ag.Comunitários de Saúde-PACE	500,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 214 00	
	214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115	000	Recursos Vinculados		
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
560	08.244.0016.2150.0000		Manutenção dos Serviços de Assistência Social	1.900,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 001 00	
	001		Recursos Ordinários		
	400	000	Assistência Social		
561	08.244.0016.2150.0000		Manutenção dos Serviços de Assistência Social	400,00	
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 001 00	
	001		Recursos Ordinários		
	400	000	Assistência Social		
02	06	00	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
439	13.392.0038.2290.0000		Manutenção e Desenv. das Atividades Culturais	3.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00	
	001		Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
02	08	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS		

JAIRO SOARES LEITÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

(Continua na próxima página)

**Processo Administrativo:** nº 122/2021.  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação; 039/2021  
**Objeto:** Contratação de empresa responsável pelo fornecimento de peças para máquinas pesadas, para atender a demanda urgente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Batalha-PI.  
**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/93  
**Contratante:** Município de Batalha-PI.  
**Contratado:** V M LEITE FILHO – CNPJ nº 14.224.130/0001-12  
**Valor total:** R\$ 17.300,00 (Dezesseite mil e trezentos reais)  
**Data da Assinatura:** 26/10/2021.  
**Recursos:** Recursos Ordinários (FPM, ICMS, IPVA, TRIBUTOS).

Id:12525677078A12B3



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATALHA – PI

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o aceite da expansão das metas do Programa Federal Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS da cidade de Batalha – PI, em reunião realizada no dia 26 de outubro de 2021, no uso da competência na Lei nº 805/2017, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando o Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

Considerando a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, do CNAS, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - Suas, nos termos do § 1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Portaria nº 956, de 22 de março de 2018, que dispõe acerca do Programa Criança Feliz no âmbito do Ministério de Desenvolvimento Social; e considerando a necessidade de estabelecer metodologia de cálculo e de financiamento para as ações do Programa Criança Feliz;

Considerando a portaria de Nº 2.496 de 17 de setembro de 2018, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS;

Considerando que o Conselho Nacional de Assistência Social autorizou a reabertura da adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS, que corresponde à participação da política de assistência social no programa intersectorial crido pelo Governo Federal com o decreto Nº 8.869 – Programa Criança Feliz

**RESOLVE:**

Art. 1º- **ACEITAR** a expansão das metas do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS que contemplará 150 usuários como crianças e gestantes e que o valor do financiamento será acrescentado mensalmente R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais) para execução do Programa.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Neolida Castro Sampaio*  
Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

01812754/0001-85

Exercício: 2021

## DECRETO Nº 13, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.110

02	08	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS		
518	17.512.0051.2457.0000		Manutenção do Sistema de Abastecimento d'Água	2.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 001 00	
	001		Recursos Ordinários		
	100 000		Genral		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	99	00	RESERVA DE CONTINGENCIA		
537	99.999.9999.2999.0000		Reserva de Contingência	-72.934,30	
	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001		Recursos Ordinários		
	100 000		Genral		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO SOARES LEITÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

Id:1518E167C29E11A6



ESTADO DO PIAUÍ  
**Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí**  
 CNPJ nº 01.612.556/0001-00  
 Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000  
 Telefone: (89) 3468-0050  
 Email: gabinetecnpj@yahoo.com.br  
 Curral Novo do Piauí - PI

## CONTRATO DE TRABALHO N° 016/2021

Pelo presente instrumento contratual, as partes adiantes nominadas, por ser expressão da vontade e da livre manifestação de vontade, firmam o presente Contrato de Trabalho, nos termos da lei e das seguintes cláusulas:

## Cláusula Primeira - DAS PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF de nº 01.612.556/0001-00, com sede na Av. Boa Esperança, S/N, Centro, CURRAL NOVO — PI, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, Piauiense, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF de nº 038.630.583-80, com endereço profissional acima constante.

Contratado: FABIANA DIAS SOUSA, brasileira, divorciada, inscrito no CPF de nº 017.786.423-06, residente e domiciliada na Rua Alberone Lemos, 246, Acarape, Teresina — PI.

## Cláusula Segunda - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional para dar suporte técnico ao desenvolvimento do trabalho de: Acompanhamento a Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc, sancionada através do Decreto nº 14.017/2020; Alimentação dos sistemas e plataformas necessárias; acompanhamento e julgamento dos editais, todo suporte técnico ao Setor de Cultura junto a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal de Curral Novo.

## Cláusula Terceira - DA REMUNERAÇÃO

A contraprestação pelos serviços prestados corresponderá a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a ser pago até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação do serviço, mediante transferência bancária em conta nº 25601-0 e agência 3467 OP. 001, Caixa Econômica Federal.

  
 Abel Francisco de O. Júnior  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 038.630.583-80

## Cláusula Quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo inicial de vigência por 03 (três) meses, iniciando-se em 01/10/2021 e se estendendo até o dia 31/12/2021.

## Cláusula Quinta - DO HORÁRIO DE TRABALHO

A CONTRATADA prestará seus serviços de forma diária conforme a necessidade da equipe da Secretaria Municipal de Cultura, nos horários de expediente normal, e assessoria presencial no município quando necessário for sendo a despesa pelo CONTRATANTE, tendo como carga horária semanal de trabalho o equivalente a 44 (quarenta e quatro) horas.

## Cláusula Sexta - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual se dará, em todos os casos sem direito a qualquer espécie de indenização ao servidor, nas seguintes hipóteses:

- Pelo advento do termo da contratação;
- Pela morte ou incapacidade física superveniente do Contratado;
- Pela constatação, pelo CONTRATANTE, da incapacidade ou inabilitação do CONTRATADO para desempenhar as atividades do cargo para o qual foi admitido. Neste caso, será resguardado ao CONTRATADO a ampla defesa e o contraditório.

## Cláusula Sétima - DO FORO

As partes elegem entre si o Foro da cidade de Simões - PI para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais especial que seja.


E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

  
 Abel Francisco de O. Júnior  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 038.630.583-80

CURRAL NOVO — PI, 01 de outubro de 2021.

  
 FABIANA DIAS DE SOUSA

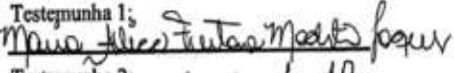
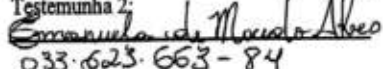
Contratada

  
 ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Abel Francisco de O. Júnior  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 038.630.583-80

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunha 1:  098.097.203-86  
 Testemunha 2:  033.623.663-84